



**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 3/2015**

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 23199000644201437. FILADELFA ALIMENTOS E LIVROS LTDA - ME, CNPJ 17.480.291/0001-65 para Item 1 valor R\$800,0000.

WALTER MOREIRA BARCELOS  
Presidente da CEL

(SIDEAC - 14/07/2015) 158099-26413-2015NE800001

**CAMPUS ITUIUTABA**

**AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO Nº 21/2014**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23202000188201429. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de polpa de fruta.

ANIVALDO FRANCO DE PAULA  
Diretor-Geral  
Substituto

(SIDEAC - 14/07/2015) 158311-26413-2015NE800002

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS  
E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**EDITAL Nº 11, DE 14 DE JULHO DE 2015  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES BRASILEIROS PARA  
PARTICIPAREM DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DA  
COMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DO EXAME PARA  
CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA  
PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS - CELPE-BRAS**

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.350, de 25 novembro de 2010, publicada em 26 de novembro de 2010, por intermédio do seu Presidente, torna público este instrumento e convoca interessados, no Brasil, em compor a Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras.

O Celpe-Bras - cuja elaboração, aplicação e divulgação dos resultados aos candidatos são de responsabilidade do INEP desde 2010, será executado, a partir de 2015, no âmbito do Contrato de Gestão celebrado entre o MEC e o Cebraspe, sob a coordenação do Inep, com o apoio de uma Comissão Técnico-Científica incumbida de prestar assessoramento, nos termos previsto no art. 5º, II, da Portaria MEC nº 1.350, de 2010.

Visando auxiliar e subsidiar o INEP no aprimoramento das atividades de avaliação contínua dos processos necessários à avaliação dos estudantes e das instituições de ensino que aplicam o Exame Celpe-Bras, a presente Chamada Pública tem como intuito também ampliar a participação da comunidade acadêmica nos processos de avaliação educacional desenvolvidos neste Instituto. Entre esses processos necessários à consecução da avaliação inserem-se o assessoramento consultivo para as atividades de credenciamento e capacitação de instituições de ensino como Posto Aplicador; elaboradores de itens; revisores e corretores do Exame Celpe-Bras, dentre outras atividades de caráter consultivo.

Com esta Chamada Pública o INEP insere-se em um processo mais amplo de estruturação e formulação dos seus instrumentos de avaliação contando com o apoio de especialistas da área e obedecendo aos princípios da moralidade e da impessoalidade.

**1 - DO OBJETO**

A presente Chamada Pública tem por objeto o cadastramento de especialistas com notórios conhecimentos nos conteúdos e pressupostos teóricos relativo ao Celpe-Bras e que sejam professores pesquisadores atuantes na área de Português como Língua Estrangeira (PLE) para comporem a Comissão Consultiva do Celpe-Bras, conforme condições disciplinadas nesta Chamada Pública e nos termos da Portaria MEC nº 1.350, 25 de novembro de 2010, publicada em 26 de novembro de 2010.

**2 - DO AMPARO LEGAL**

O credenciamento de especialistas encontra amparo no caput do art. 25, da Lei 8.666 de 1993; na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007; no Decreto nº 7.114 publicado em 22 de fevereiro de 2010 e na Portaria MEC nº 1.350, publicada em 26 de novembro de 2010.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO**

**3.1 Habilitação**

Considerar-se-á habilitado ao processo seletivo o candidato cadastrado no site <http://bni.inep.gov.br/inscricao/> que atender às seguintes condições:

- I - Possuir os requisitos obrigatórios descritos no Anexo I;
- II - Ter conhecimentos de informática suficientes para acessar, editar e realizar serviços em plataformas na internet;
- III - Não ser do quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, da CAPES; do INEP; do FNDE; da CAPES; ou do FINEP, ou neles em exercício, excetuado docente do ensino superior;

IV - Não ter sido afastado do quadro de colaboradores do BNI por qualquer razão prevista em editais anteriores ou por razões de desempenho ou por atitudes julgadas inadequadas;

V - Não ser proprietário de estabelecimento de ensino privado, cuja finalidade coincida ou a atividade conflita com o objeto dessa chamada pública, mediante declaração sob as penas da lei.

VI - Não ter pendências junto às autoridades tributárias.

**3.2 Cadastramento**

Considerar-se-á cadastrado o candidato que cumprir as seguintes etapas:

I - Preencher corretamente todas as informações solicitadas no sistema do Inep;

II - Anexar os documentos comprobatórios obrigatórios e os complementares, previstos no Anexo I desta Chamada Pública, e;

III - Declarar o exigido na alínea "V" do item 3.1 - Da Habilitação.

**3.3 Comprovação das informações prestadas**

A pontuação dos candidatos será validada mediante análise dos documentos inseridos no sistema de inscrição. Os documentos devem ser digitalizados preferencialmente em PDF, devendo estar legíveis, sob pena de serem desconsiderados.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

I - formação acadêmica ou complementar - diploma (frente e verso) de graduação, diploma (frente e verso) de mestrado e/ ou doutorado ou declaração de conclusão de curso (até seis meses após sua conclusão);

II - experiência profissional - declaração ou certidão da instituição de ensino ou da instituição empregadora especificando o tempo de serviço e a característica da atividade;

III - experiência no Exame Celpe-Bras - certificado ou declaração da instituição promotora da atividade especificando a etapa e/ou modalidade da atividade desenvolvidas;

IV - produção científica - no caso de livro, ficha catalográfica e sumário; no caso de capítulo de livro, ficha catalográfica e sumário no qual conste o nome do autor; no caso de artigo, sumário da revista científica ou primeira página do artigo na qual conste o nome do autor e da revista científica.

Não serão aceitos para comprovação: apenas a parte da frente do diploma e contracheques.

O Inep poderá solicitar a qualquer momento a entrega de documentos originais para comprovação das informações prestadas. Os cadastrados que, quando solicitados, não comprovarem as informações prestadas serão descastrados e estarão desabilitados para participar de qualquer processo de seleção ou outras chamadas públicas do INEP, independentemente de responder por eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Para a participação em eventos será exigida a comprovação da inexistência de pendências tributárias: certidão conjunta de débitos da Receita Federal.

O sistema de informática do Inep não permitirá a conclusão do cadastro dos colaboradores que não preencherem as etapas citadas no item 3.2 e o correto preenchimento dos dados é exclusiva responsabilidade do candidato.

**4 - DO RESULTADO**

O resultado dos selecionados será publicado no Diário Oficial da União.

Serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios para efeito de desempate:

- a) Maior pontuação em produção científica;
- b) Maior pontuação em experiência com o Exame Celpe-Bras;
- c) Maior pontuação em formação acadêmica.

**5 - DOS RESULTADOS**

O candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados da classificação. O recurso será recebido exclusivamente pelo e-mail [celpebras@inep.gov.br](mailto:celpebras@inep.gov.br) e não serão aceitos documentos ou comprovantes que não tenham sido anexados no Sistema BNI no ato de inscrição.

**6 - DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	PRAZO
Cadastramento dos especialistas	20/07 a 9/8/2015
Divulgação da pontuação dos selecionados	Até 17 de agosto
Prazo para interposição de recurso	Até 21 de agosto
Divulgação final após análise dos recursos	Até 11 de setembro

**7 - DA NOMEAÇÃO**

O INEP nomeará em portaria própria e no quantitativo que julgar necessário, dentre os candidatos que atenderem os requisitos mínimos e obtiverem as melhores pontuações, para atuarem num período de 12 (doze) meses como membros da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras, com a função consultiva.

**8 - DESPESAS**

Quando nomeados para participarem de reuniões ou eventos relacionados ao Exame CELPE-BRAS, os membros convocados farão jus a:

- a) apenas em território nacional brasileiro, passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio do profissional até a localidade sede do evento;
- b) diárias, nos termos do Decreto nº 5.992 de 2006;
- c) pagamento pelas sessões de trabalho ou por trabalho desenvolvido, conforme previsto no Decreto nº 7.114, de 19 de fevereiro de 2010, publicado em 22 de fevereiro de 2010 e pela Portaria nº 844, de 25 de junho de 2010.

Obs. Professores pesquisadores atuando em instituições brasileiras e estrangeiras deverão possuir CPF válido e conta corrente em instituições bancárias no Brasil, a menos que, na carta de intenções, prontifique-se como membro voluntário e sem ônus para o erário.

**9 - TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO**

A inscrição nesta Chamada Pública implica a aceitação do Termo de Sigilo e Compromisso apresentado no Anexo (II).

**10 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Os membros da Comissão Técnico-Científica, nomeados pelo INEP, poderão realizar as atividades de consultoria previstas neste Edital das seguintes formas, a critério do Inep ou do Cebraspe:

**a) Presencial**

O INEP, diretamente ou por intermédio do Cebraspe, promoverá a avaliação das instituições de ensino, cursos, projetos ou desempenho de estudantes relacionados ao Celpe-Bras. Para tal, planejará e executará com a orientação técnica, sempre que necessário, da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras eventos de elaboração, revisão, aplicação e correção do Exame. Esses eventos serão realizados de acordo com as necessidades do Inep/Cebraspe segundo os prazos e cronogramas estabelecidos.

**b) Não-Presencial**

INEP, diretamente ou por intermédio do Cebraspe, promoverá a avaliação das instituições de ensino, cursos, projetos ou desempenho de estudantes relacionados ao Celpe-Bras. Para tal, planejará e executará com a orientação técnica, sempre que necessário, da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras eventos de elaboração, revisão, aplicação e correção do Exame. Esses eventos serão realizados de acordo com as necessidades do Inep ou do Cebraspe e segundo os prazos e cronogramas estabelecidos. Serão promovidas a distância capacitações de instituições de ensino e, para esta atividade, os membros da Comissão Consultiva receberão uma senha que permitirá o acesso ao Sistema, podendo realizar as atividades a distância. Informações sobre como acessar e utilizar o Sistema serão fornecidas na ocasião da solicitação dos trabalhos.

**11 - DEMAIS ASPECTOS OPERACIONAIS**

Os membros nomeados devem informar ao INEP as datas de disponibilidade e indisponibilidade para participação das atividades relacionadas ao Exame Celpe-Bras.

O Inep se responsabilizará pela comunicação da execução dos serviços. Caso o contato não confirme sua participação ou não responda à mensagem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Inep buscará um colaborador com perfil idêntico ao daquele que não confirmou a sua participação ou declinou.

Os serviços serão remunerados por meio do Auxílio da Avaliação Educacional (AAE), Regulamentado pelo Decreto nº 7.114, publicado em 22 de fevereiro de 2010 e pela Portaria MEC nº 844, de 25 de julho de 2010. Sobre os valores pagos incidirão os descontos previstos na legislação vigente, ou ainda, na forma de prestação de serviço contra recibo.

Os serviços serão acompanhados por servidores do Inep.

**12 - DA RESPONSABILIDADE DOS NOMEADOS**

São compromissos dos colaboradores designados para a realização dos serviços descritos neste Edital de Chamada Pública:

- a) firmar e cumprir o Termo de Sigilo e Compromisso;
- b) cumprir fielmente com todas as etapas das atividades que lhe são destinadas;
- c) cumprir os prazos estabelecidos pelo Inep ou pelo Cebraspe;
- d) comunicar por escrito ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses;
- e) ser responsável perante seu empregador sobre a compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador, uma vez que elas são retribuídas financeiramente, especialmente no caso de Professor da Carreira Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva, quando serão observadas as condições estabelecidas pelo § 1º, alínea "d", do Decreto Federal nº 94.664, de 24 de julho de 1997;

f) manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do Inep/MEC, pessoais e intransferíveis;

g) manter sigilo sobre as informações obtidas em razão das atividades realizadas;

h) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, curso e palestras, bem como não produzir matérias e materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para o INEP ou para o Cebraspe;

i) reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;

j) participar, sempre que convocados, de atividade de capacitação;

k) atuar com urbanidade, polidez, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

l) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo Inep;

m) manter atualizado os dados cadastrais pelo Inep;

n) assinar termo de sigilo e responsabilidade junto ao Inep, comprometendo-se a não utilizar e/ou divulgar em hipótese alguma os instrumentos corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pelo Inep.

**13 - DAS RESPONSABILIDADES DO INEP**

Com o objetivo de atender aos princípios preconizados e buscar harmonia nos procedimentos e conduta compatível na realização dos serviços descritos no Edital de Chamada Pública, o Inep deverá:

- a) selecionar especialistas conforme o disposto nesta Chamada Pública;
- b) fornecer todas as informações e técnicas para a realização dos serviços;

c) providenciar, quando necessário, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;

d) aprovar os serviços realizados e providenciar o pagamento do Auxílio de Avaliação Educacional aos colaboradores;

e) orientar os colaboradores quando algum serviço for rejeitado, para que seja refeito ou ajustado;

f) manter o Banco Nacional de Itens do Celpe-Bras em perfeita ordem;

g) realizar estudos e pesquisas com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a elaboração, revisão e correção de itens.

#### 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente informada pelo colaborador por ocasião do cadastro, mediante a conclusão dos serviços em até 15 (quinze) dias após aprovação pela Equipe Técnica do Inep.

A manutenção e a atualização dos dados bancários válidos no site do INEP para fins de depósito em conta corrente são de inteira responsabilidade do selecionado e nomeado. Os membros da Comissão Técnico-Científica serão remunerados por meio do Auxílio da Avaliação Educacional, regulamentado pelo Decreto nº 7.114, publicado em 22 de fevereiro de 2010, instituído pela Portaria MEC nº 844, de 25 de junho de 2010, ou ainda, na forma de prestação de serviço contra recibo.

Devido à participação do Exame Celpe-Bras, os valores pactuados para atividade são consoantes com o Decreto nº 7.114, publicado em 22 de fevereiro de 2010 e pela Portaria nº 844, de 25 de junho de 2010.

Farão jus ao pagamento por sessão de trabalho os membros nomeados que desempenharem as atividades de consultoria para avaliação de instituições de ensino, elaboração e revisão dos instrumentos de avaliação de estudantes, capacitação de entrevistadores da parte oral do exame, credenciamento/recredenciamento/descredenciamento dessas instituições de ensino e elaboração de materiais e insumos pedagógicos com vistas ao aprimoramento do Exame.

Caso atuem, em casos especiais, como elaboradores ou corretores, os membros da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras farão jus ao mesmo valor recebido pelos elaboradores e corretores.

Desta forma, considerando o exposto, os processos relacionados ao Celpe-Bras que ensejam pagamento de AAE são:

a) visitas de avaliação in loco de instituições e cursos de graduação;

b) organização, divulgação e utilização estatística das informações produzidas nos processos de avaliação educacional;

c) participação em oficinas de elaboração ou preparação de itens;

d) participação em comissões técnicas de especialistas que visam subsidiar os processos avaliativos;

e) elaboração de itens de exames e questionários para avaliação de proficiência;

f) revisão técnico-pedagógica de exames, de questionários para avaliação de estudantes e professores;

g) correção de itens;

h) elaboração de estudos, pesquisas, análises estatísticas ou relatórios científicos de avaliação e certificação.

#### 15 - DA EXCLUSÃO DA CHAMADA PÚBLICA E DA COMISSÃO

As seguintes hipóteses ensejam a exclusão desta Chamada Pública e da Comissão, a saber:

a) o não cumprimento das determinações da Chamada Pública;

b) tratar com descortesia, agressividade verbal, palavras de baixo calão e falta de urbanidade servidor do INEP ou qualquer um dos membros da Comissão;

c) evidência de incapacidade técnica ou falta de idoneidade;

d) prestar informações falsas em qualquer momento;

e) atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo do INEP;

f) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação do INEP;

g) de comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

h) outras formas previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

15.1- Da Extinção do Termo de Sigilo e Compromisso

O Termo de Sigilo e Compromisso não se extingue, devendo-se manter absoluto sigilo sobre os processos adotados pelo INEP.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno e externo do INEP, nos termos da legislação vigente.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2015 correrão a conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho PTRES nº 087468 - Fonte de Recurso 112 - Natureza de Despesa 33.90.48.03 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física - Auxílio de Avaliação Educacional - AAE.

As despesas decorrentes nos exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

JOSÉ FRANCISCO SOARES  
Presidente do Instituto

#### ANEXO I

PERFIL DO ESPECIALISTA, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRAMENTO E REQUISITOS COMPLEMENTARES COM CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Possuir graduação em Letras, Linguística ou Estudos da Linguagem em curso reconhecido pelo MEC.	
Alcançar pontuação mínima de 4 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 12 pontos)</b> (Não cumulativo - pontuação apenas da titulação máxima)	
Mestrado na área de Letras, Linguística ou Estudos da Linguagem.	3 pontos
Doutorado na área de Letras, Linguística ou Estudos da Linguagem.	6 pontos
Doutorado na área de Letras, Linguística ou Estudos da Linguagem com tese sobre o CELPE-BRAS ou sobre o PLE.	12 pontos
<b>EXPERIÊNCIA DOCENTE NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (até 26 pontos)</b>	
Docência na área de PLE ou na formação para professores de PLE.	1 ponto por semestre de docência ou de formação para professores de PLE (até 8 pontos)
Orientação de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado na área de PLE.	1 ponto por orientação (até 8 pontos)
Orientação de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado em Celpe-Bras.	1 ponto por orientação (até 10 pontos)
<b>EXPERIÊNCIA COM O EXAME CELPE-BRAS (até 8 pontos)</b>	
Membro da Comissão Técnico-Científica do Exame CELPE-BRAS	1 ponto para cada ano de participação (até 4 pontos)
Eventos de elaboração ou ajuste de grade ou montagem de prova do CELPE-BRAS	1 ponto para cada participação (até 4 pontos)
Coordenação de Posto Aplicador	1 ponto para cada participação (até 2 pontos)
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (até 4 pontos)</b>	
Livro, capítulo de livro ou artigo científico publicado em periódico especializado sobre o CELPE-BRAS ou sobre PLE.	1 ponto para cada produção (até 4 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>50 Pontos -</b>

#### ANEXO II

TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

Considerando o disposto na chamada pública para seleção de membros da Comissão Técnico-Científica do CELPE-BRAS, declaro pelo presente Termo que li todos os itens da referida Chamada Pública e reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos relativos à minha atuação como membro da Comissão Técnico-Científica do CELPE-BRAS, colaborando nos eventos de avaliação das instituições de ensino e me comprometendo a:

a) comunicar ao INEP eventual impedimento ou conflito de interesses;

b) cumprir fielmente com todas as etapas das atividades que me forem destinadas;

c) cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;

d) ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de membro da Comissão Técnica do CELPE-BRAS, uma vez que elas são retribuídas financeiramente; especialmente no caso de professor de Carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva;

e) manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP/MEC ou CEBRASPE, sabendo que todas as senhas são pessoais e intransferíveis;

f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

g) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias e/ou materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para o INEP;

h) reportar ao INEP quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;

i) participar, quando convocado, de atividades promovidas pelo INEP.

j) atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade e responsabilidade;

k) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo INEP;

l) manter atualizado os dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;

m) assinar este termo de sigilo e responsabilidade junto ao INEP, comprometendo-se a não utilizar ou divulgar em hipótese alguma os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder na esfera administrativa, civil e penal, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pelo INEP.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2015 ao Convênio Nº 787674/2013. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA EDUCACAO, Unidade Gestora: 150011, Gestão: 00001. Conveniente : UNIVERSIDADE DE TAUBATE, CNPJ nº 45.176.153/0001-22. Solicita prorrogação na vigência do convênio por um período de 1 ano.. Valor Total: R\$ 521.756,13, Valor de Contrapartida: R\$ 5.217,56, Vigência: 26/11/2013 a 20/07/2016. Data de Assinatura: 14/07/2015. Signatários: Concedente : JESUALDO PEREIRA FARIAS, CPF nº 112.745.143-04, Conveniente : JOSE RUI CAMARGO, CPF nº 019.320.298-00.

(SICONV(PORTAL) - 14/07/2015)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2015 - UASG 150229

Número do Contrato: 1/2012. Processo: 23065013338201188. PREGÃO SISPP Nº 95/2011. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS -CNPJ Contratado: 08362490000188. Contratado : ADSEV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS-LTDA. Objeto: Reaplicação do contrato, reajustando em 7,6509% o seu valor global. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$267.983,74. Fonte: 6153000000 - 2015NE800255. Data de Assinatura: 01/01/2014.

(SICON - 14/07/2015) 150229-15222-2015NE000039

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2015 - UASG 153028

Processo: 23087006347201543 . Objeto: - Contratação de dois profissionais da área de Música para atuar como regente, canto, capacitação técnica e co-repetidor (piano) do projeto ?Madrigal na Escola Rural?. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 15/07/2015 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, Nr. 700 Centro - ALFENAS - MG. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 28/07/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

GEISLA ALVES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

(SIDECE - 14/07/2015) 153028-15248-2015NE800001

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2015 - UASG 150247

Processo: 23066023417/15-76 . Objeto: Registro de preços - 47/2015 - para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital Ana Nery e da Maternidade Climério de Oliveira, unidades integrantes do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações Gerais: Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. Total de Itens Licitados: 00034. Edital: 15/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Rua Barão Jeremoabo, S/n, Prédio do Itac - Campus de Ondina - 1º Andar Ondina - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 28/07/2015 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

SHEILA MAIATA DE FREITAS DOREA  
Núcleo de Licitação

(SIDECE - 14/07/2015) 150247-15223-2015NE800087

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2015 - UASG 150247

Processo: 23066023420201590 . Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - 48/2015 - para eventual aquisição de MATMED para atender as necessidades do HAN, LACTFAR, unidades integrantes do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último, a fim de tornar mais ágil a fase de habilitação. Total de Itens Licitados: 00042. Edital: 15/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h30. Endereço: R. Barão de Jeremoabo, S/n, Campos de Ondina, Paf Iv, Prédio do Itac, 1 Andar Ondina - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 30/07/2015 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

MARIO AUGUSTO BAHIA MONTEIRO FILHO  
Núcleo de Licitação

(SIDECE - 14/07/2015) 150247-15223-2015NE800087